



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

EDITAL N° 01/2025

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO – FRENTE MUNICIPAL DO TRABALHO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUELUZ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.297, de 03 de outubro de 2025, que institui o Programa de Inclusão Social pelo Trabalho – Frente Municipal do Trabalho, torna pública a abertura das inscrições para participação no referido Programa.

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para os trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Queluz.

Que fará seleção de 30 (trinta) trabalhadores desempregados mais 20 (vinte) cadastro reserva a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda , para atuação nos serviços diversos nas secretarias do Município.

1. DO PROGRAMA

O Programa tem como objetivo apoiar o trabalhador desempregado, residente no Município de Queluz, pertencente à família de baixa renda, visando sua reinserção no mercado de trabalho. Inclui atividades práticas, capacitação, bolsa-atividade de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), seguro de acidentes pessoais e curso de qualificação.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 04/12/2025 a 15/12/2025, das 09h00 às 10h30min e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Documentos exigidos:

- RG, CPF, PIS
- comprovante de residência,
- CTPS,



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- Declaração de não recebimento de seguro-desemprego ou aposentadoria e comprovantes de renda.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- I- Pertencer a família baixa renda, cujos membros tenham rendimento mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;
- II- Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, há hipótese de não possuir família;
- III- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa.

4. DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO E JORNADA

4.1-As atividades ocorrerão nos órgãos da Administração Direta, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 04 (quatro) dias de trabalho e 01 (um) dia de curso de qualificação ou requalificação profissional, com presença obrigatória. A duração será por 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Conforme art. 4º da Lei Municipal:

- I- Maior tempo desempregado;
- II- Menores faixas de renda bruta familiar “per capita”;
- III- Famílias Monoparentais,
- IV- Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
- V- Família com dependentes idosos ou pessoas com deficiência;
- VI- Inserção de Jovens maiores de 18 anos em situação vulnerabilidade ou risco social

A Seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Resultado no site oficial do Município e mural da Secretaria. O Convocado deve ter apresentado documentos originais e 01 (uma) cópia para validação da bolsa e admissão no Programa, conforme abaixo:

- I- Carteira de trabalho;
- II- CPF;
- III- RG;
- IV- PIS e



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- V- Comprovante de Residência atualizado.

A não apresentação dos documentos inviabilizará a admissão do candidato.

No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I- Maiores encargos familiares;
- II- Mulheres arrimos de família;
- III- Maior tempo de desemprego e
- IV- Maior idade

7. DA INTERRUPÇÃO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Interrupção:

- Emprego formal;
- Aumento de renda que ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º;
- Mudança para outro município e
- Descumprimento das regras firmadas no Termo de Responsabilidade

Exclusão: declaração falsa ou meios ilícitos – afastamento por 5 anos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1-- As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre o Município e os beneficiários.

8.2- Os candidatos selecionados e convocados para efeito do preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

8.3- As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

8.4- Todas as publicações oficiais referentes ao Programa de Inclusão Social pelo Trabalho – Frente do Trabalho.

Queluz/SP, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

**CRONOGRAMA OFICIAL**

Etapa	Descrição	Data / Período
1. Publicação do Edital	Divulgação no site oficial e mural da Secretaria	04/12/2025
2. Período de Inscrições	Atendimento presencial na Secretaria de Assistência Social	04/12/2025 a 15/12/2025
3. Análise Documental e Socioeconômica	Conferência de requisitos legais, vulnerabilidade e documentos	16/12//2025 a 17/12/2025
4. Divulgação do Resultado Preliminar	Lista dos inscritos deferidos e indeferidos	19/12/2025
5. Prazo para Recursos	Reanálise mediante justificativa	22/12//2025 a 23/12/2025
6. Resultado Final	Publicação da lista oficial dos selecionados	06/01/2026
7. Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	Comparecimento presencial na Assistência Social	07/01//2026
8. Início das Atividades	Encaminhamento para as frentes de trabalho	10/01/2026